**INICIATIVA DE PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 24/2020**

**PROJETO DE LEI N.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**MENSAGEM**

**Excelentíssimo Senhor**

**Vereador Presidente da Câmara Municipal de Morretes**

**DEIMEVAL BORBA,**

Encaminhamos a mensagem de Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo n.º 24/2020, em caráter de urgência, que *“autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências”.*

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de junho de 2020.

**OSMAIR COSTA COELHO**

# PREFEITO MUNICIPAL

**INICIATIVA DE PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 24/2020**

**PROJETO DE LEI N.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**JUSTIFICATIVA:**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências da Iniciativa do Projeto de Lei n.º 24/2020 que *“autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências*” destinadas às dotações orçamentárias:

**I – Fundo Estadual de Saúde – Programa Operação Verão**

O recurso da Operação Verão é um Programa Estadual repassado para o Município para ações de Incentivo Financeiro para Custeio e Serviços.

O recurso encontra-se nos cofres da Prefeitura e após aprovação deste Projeto de Lei, será utilizado principalmente para pagamentos de prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos e prestação de serviços médicos hospitalares.

A Operação Verão executada por diferentes áreas de atuação do governo estadual, com o objetivo de qualificar o atendimento à população flutuante nos municípios paranaenses, em virtude do afluxo populacional excepcional, historicamente observado no período de final de ano e férias escolares em alguns municípios do Estado.

Porém, para que possa o Município destinar os valores recebidos para a Saúde Municipal, a qual servirá para pagamento dos Servidores Municipais da Saúde, necessário se faz o encaminhamento e aprovação do Presente Projeto de Lei por esta Câmara Municipal, autorizando a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

**É a justificativa.**

Desta forma, o Poder Executivo Municipal, bate às portas dessa respeitável “**Casa de Leis**”, consciente de que a exemplo do Executivo, o norte do trabalho de Vossas Excelências está na preocupação com o interesse público, na probidade e concretização de atitudes que fortaleçam, dignifiquem e deem aos cidadãos dessa maravilhosa Morretes, uma vida mais digna, promissora e feliz.

Sem mais, colocamo-nos à inteira disposição para mais informações e/ou esclarecimentos.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de junho de 2020.

**OSMAIR COSTA COELHO**

# PREFEITO MUNICIPAL

**INICIATIVA DE PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 24/2020**

**PROJETO DE LEI N.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

*“Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), conforme disposição dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências”.*

Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação financeiro no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

07.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DE SAUDE

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.305.1005.2.165. MANUT DO PROG DE VIG EPIDEMIOLOGICA

901–3.3.90.39.00.00 1002 OUTROS SERV DE TERC - PJ R$ 289.000,00

**TOTAL:** R$ 289.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, são provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme o seguinte:

**Receita**

Receita: 1.7.2.8.03.11.01.05000000 Fonte: 1002 289.000,00

**TOTAL DA RECEITA:** 289.000,00

Art. 3º. O valor indicado como crédito suplementar por excesso de arrecadação financeiro acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de junho de 2020.

**OSMAIR COSTA COELHO**

# PREFEITO MUNICIPAL